

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



PERMISSÃO DE USO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TUPI

365^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

São Paulo, 25 de abril de 2018

238800

239400

240000

240600

241200

7485000

7484500

7484000

7483500

7483000

Coordinate System: WGS 1984 UTM Zone 23S
Projection: Transverse Mercator
Datum: WGS 1984

Legenda

- Estação Experimental de Tupi
- Represa
- Linhão
- Estradas
- Rios
- Área de Proteção Permanente
- Colônia velha
- Sede administrativa
- Zona de uso extensivo
- Zona de experimentação
- Prefeitura Municipal de Piracicaba
- Zona de uso especial

0 0,25 0,5 1 km



Produzido por: Dhemerson Conciani, 2017
Adaptado de: Pinheiro, G. De S. et al., 1999.

Local indicado onde se encontra o imóvel FP 23
Garagem, galpões e almoxarifado



Características da área

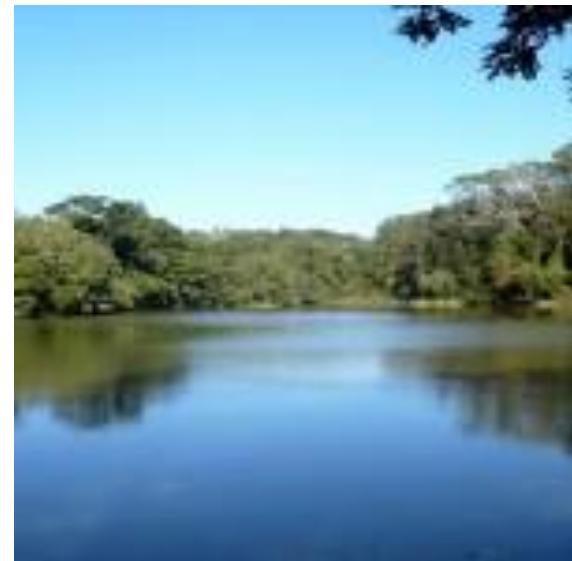
- **Área de 198,00 ha**
- Mata Atlântica – Floresta Estacional Semidecidual.
- Mata: Compreende uma área de aproximadamente 10 ha - mata mesófica semidecídua.
- Represa: construídas na déc. De 70 visando à ampliação do suprimento de água
- Áreas abertas que sofreram influência antrópica, originando campos com vegetação herbácea e gramíneas
- Reflorestamento com sub-bosque rico em espécies florestais nativas - ambiente floristicamente diverso.
- Matas ciliares: situam-se ao longo dos ribeirões Tijuco Preto e Batistada e as margens das represas.
- Mata Secundária: foram identificadas 2 locais de matas com esta formação vegetal.

Estação Experimental de Tupi

Centro de Visitantes

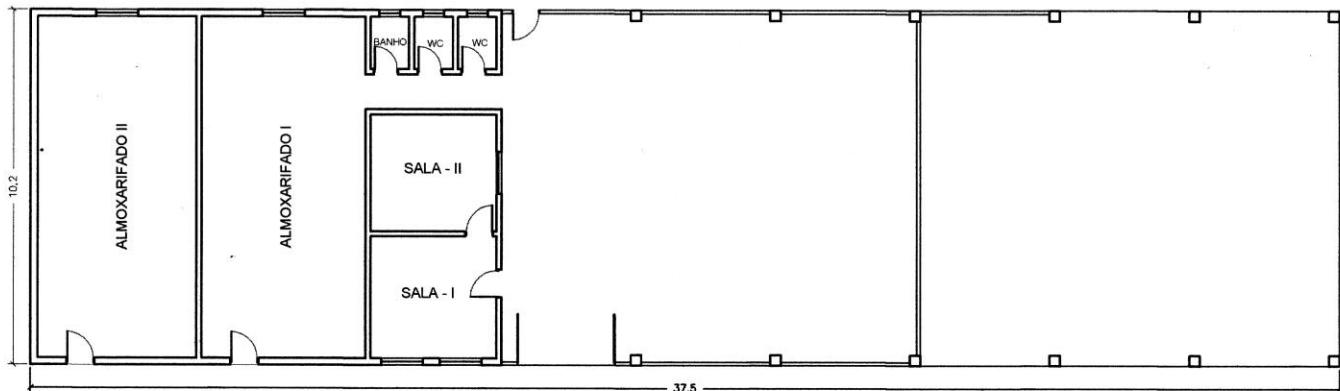


Represa integrada à paisagem



Bosque de eucaliptos

Imóvel objeto de Cessão de Uso



PLANTA BAIXA

Obs: Telhado 2 águas com telhas francesa

Imóvel nº 23,
com 373 m²
para
instalação da
Base do
Pelotão
Ambiental da
Guarda
Municipal de
Piracicaba

PROJETO:	Imóvel nº 23 - ALMOXARIFADO/ GARAGEM		
LOCAL:	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TUPI		
DESENHO:	FÁTIMA MARINO	ÁREA:	382,5 m ²
		DATA:	março/18
		ESCALA:	



MINUTA
DECRETO N° XXX, DE XXXX DE XXXX DE 2018.

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo determinado em favor do Município de Piracicaba, do imóvel que especifica.

GERALDO ALCKIMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Piracicaba, do imóvel de nº 23 (Ficha SGI nº 18713 - Edificação nº 31177) localizado na Estação Experimental de Tupi, com aproximadamente 373,00 m² de área construída, para instalação da Base do Pelotão Ambiental da Guarda Municipal de Piracicaba, conforme descrito e identificado nos autos do processo SMA nº 1.343/2018.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela **permitente**.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em de de 2018.

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

Preâmbulo: Apresenta os entes

- PERMITENTE – Fazenda do Estado
- PERMISSIONÁRIA - Municipalidade de Piracicaba

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com sede à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo, SP, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Secretário **MAURÍCIO BRUSADIN**, RG 27.580.954-7, inscrito no CPF/MF sob nº 259.258.538-90, e a Prefeitura Municipal de Piracicaba, com sede à Rua Cel. Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 11º andar, Centro Cívico e Cultural - Piracicaba, SP, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Prefeito **BARJAS NEGRI**, RG 5.125.223-5, CPF/MF sob nº 611.264.978-00, ouvido o Conselho do Patrimônio Imobiliário e devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, firmam o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, mediante Cláusulas e condições a seguir:

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA
FAZENDA DO ESTADO**

Apresentação do Objeto

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Termo a cessão gratuita, à CESSIONÁRIA, do imóvel de n° 23 (SGI n° 18713 - Edificação n° 31177), medindo aproximadamente 373,00 m² de área construída, situado na Estação Experimental de Tupi, sob responsabilidade do Instituto Florestal e devidamente identificados na planta que integra o presente - Anexo I.

1.2 - O imóvel se encontra sob a administração da CEDENTE, conforme Decreto nº 51.453, de 29/12/2006 alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009.

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DA ÁREA

2.1 - A área objeto do presente Termo de Cessão de Uso destina-se à instalação da Base do Pelotão Ambiental da Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo tem prazo de vigência de 20 (vinte) anos, iniciando-se à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1 O presente Termo poderá ser aditado a qualquer tempo, por conveniência das partes, mediante instrumento específico, sendo lícita a inclusão e/ou alteração de suas Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa individual de qualquer das partes, mediante notificação prévia à outra parte, a ser formalizada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1 - A CEDENTE se obriga, durante o período de vigência do presente Termo, a permitir o livre acesso dos representantes da CESSIONÁRIA, visitantes, fornecedores e demais frequentadores, por estar devidamente autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

7.1 - Fica a CESSIONÁRIA, durante a vigência do presente Termo, obrigada a:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela adequada manutenção, conservação e limpeza da área e das demais benfeitorias nela existentes ou que nelas venham a ser implantadas, de acordo com as orientações do servidor responsável pela Administração da Estação Experimental de Tupi;

7.1.2 - Arcar com todos os custos decorrentes da utilização da área e suas benfeitorias, especialmente aqueles relativos às despesas com água, energia elétrica e telefonia;

7.1.3 - Satisfazer todas as exigências legais dos poderes públicos, inerentes ao exercício de suas atividades e à utilização e ocupação da área e de suas benfeitorias;

7.1.4 - Colaborar, no âmbito de suas atribuições legais, com a segurança da Estação Experimental de Tupi, seu patrimônio, servidores, prestadores de serviços e frequentadores;

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

7.1.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ou em decorrência de suas atividades, à Administração da Estação Experimental de Tupi, seu patrimônio, servidores, prestadores de serviços e frequentadores;

7.1.6 - Restituir, na hipótese de rescisão do presente Termo, a área à CEDENTE, em perfeitas condições de uso e conservação, inclusive no que se refere às benfeitorias implantadas durante a sua vigência;

7.1.7 - Observar a Legislação Ambiental incidente sobre a área, em especial os Decretos nº 51.453/2006 e Decreto nº 54.079/2009 (SIEFLOR) e nº 60.302/2014 (SIGAP).

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1 - Poderão a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, mediante comum acordo, realizar benfeitorias na área, inclusive no que se refere à construção de edificações, ficando tais benfeitorias sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA e para seu uso, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo;

8.2 - Em se tratando de benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA, não caberá a esta, indenização de qualquer espécie, ficando as mesmas, para todos os efeitos, automaticamente incorporadas às áreas objeto do presente Termo.

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

- 9.1 - Ficam designados, para tratar dos assuntos decorrentes do presente Termo:
- 9.1.1 - Como representante da CEDENTE, o servidor do Instituto Florestal-IF responsável pela Administração da Estação Experimental de Tupi;
- 9.1.2 - Como representante da CESSIONÁRIA, o xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas do presente Termo, não dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam as partes o presente Termo, em 04 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Muito Obrigado!

**Luis Alberto Bucci
Diretor Geral
Instituto Florestal**

diretoriageral@if.sp.gov.br